

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto

Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França

Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira

Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Brand Arenari

Superintendente de Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos

Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes

Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso

Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha

Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt

Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - Imtt
Renato César Areas Siqueira

Empresa Municipal de Habitação - Emhab
Fábio de Azevedo Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho

Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez

Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão

Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista

Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza

Previcampos
Jonas Rodrigues Tavares

Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	...
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	2
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	2
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Transparência e Controle.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	3
CÂMARA MUNICIPAL

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 023/2017

Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para análise da legalidade das contratações vigentes, aplicações financeiras e gastos incorridos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, verificar a legalidade das contratações vigentes, aplicações financeiras e gastos incorridos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

Parágrafo único. O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo.

Art. 2º Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 2015526

Portaria Nº955/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º 1397/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Ordinária por FRANCIS ROQUE ANTONIO KHOURI.

CONSIDERANDO a concessão da tutela de urgência pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Ordinária n.º 0000049-04.2017.8.19.0014, para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de Médico Urologista, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear FRANCIS ROQUE ANTONIO KHOURI no cargo de MÉDICO UROLOGISTA.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de

Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº956/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 005/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Ordinária n.º 0008119-44.2016.8.19.0014 por KELLY FERREIRA DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 7ª Câmara Cível do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0032498-91.2016.8.19.0000, que concedeu a tutela de urgência para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público n.º 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear KELLY FERREIRA DO NAS-

CIMENTO no cargo de PROFESSOR II - 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2015524

Portaria nº 914/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Josilane Maia Rodrigues Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4358/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Josilane Maia Rodrigues Alves, Professora I - 16h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9144, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88..

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$

3.209,67, (três mil, duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I - 16h Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/2009 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.084,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 521,05
Adicional - 9%	Art. 8º da Lei nº 5132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 187,57
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 416,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria nº 919/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marília Paes Rangel Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 313/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marília Paes Rangel Lobo, Assistente Administrativo II - Padrão P, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 2075, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.302,36, (quatro mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II - Padrão P.	Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 8.644/2015 e pela Lei nº 8.703/2016.	R\$ 3.186,94
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.115,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de fevereiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2015396

Portaria Nº957/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 689/17 que nomeou **Maria de Lourdes Teixeira Castilho**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador do CREAS III, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Portaria Nº958/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Larissa Duarte Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador do CREAS III, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2015527

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SUPERINTENDÊNCIA DE TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 01/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, com esteio na Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, visando o credenciamento de empresas ou instituições interessadas em celebrar Acordo de Colaboração que tenha por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, por intermédio da Superintendência de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica interessada em colaborar com o Município na implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. O período deste credenciamento será de **30 (trinta) dias úteis a contar da publicação**, em horário de expediente, das 8:00h às 17:00h, na

Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, setor de **PROTÓCOLO**, situada na Rua Marechal Floriano, nº 255, Centro, nesta cidade.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

SERVIÇOS

Art. 1º Constitui objeto do credenciamento a colaboração mútua entre o Município de Campos dos Goytacazes e as pessoas jurídicas interessadas para a implementação de ações que assegurem a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional dos munícipes, através da ministração de cursos. **NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO PÚBLICO ENTRE OS PARTICIPES** na execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços indicados no item anterior, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital, no setor de Protocolo da Sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda, situada na Rua Marechal Floriano, nº 255, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 17:00h.

Parágrafo único. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 3º As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou no Cartório de Títulos e documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- II. Comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- III. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, inclusive relativo à sede da pessoa jurídica interessada;
- IV. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- V. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social) - Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- VI. **Certidão Negativa de Débito com o FGTS**;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento da pessoa jurídica interessada;
- IX. **Alvará Sanitário** da sede da pessoa jurídica interessada, segundo legislação vigente;
- X. Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- XI. Requerimento de Credenciamento, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos serviços que se propõe realizar;
- b) Número de vagas oferecidas para cada curso (integrais e especiais), os respectivos valores e os percentuais de desconto oferecidos em decorrência do Acordo de Cooperação;
- c) Carga horária e pré-requisitos mínimos exigidos para cada curso;
- d) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos;

I. Declaração da empresa participante de cumprimento do ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados em cópia comum (desde que acompanhada do original) ou por cópia autenticada por tabelião. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e, **eventualmente**, desde que seja comunicado com antecedência e haja disponibilidade, nas dependências ou setores próprios do Município. Em todas as hipóteses, o credenciado será responsável pelo pessoal e material, sendo inclusive de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

§1º Caso haja mais de uma empresa ou instituição credenciada, a escolha da empresa e do curso por ela oferecido caberá exclusivamente ao munícipe.

§2º Para a realização da inscrição e matrícula nos cursos desejados, a empresa ou instituição credenciada deverá receber do munícipe a autorização de atendimento (encaminhamento) emitida pela Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

§3º É vedado:

- I. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93;
- II. A cobrança aos munícipes de valores diversos daqueles constantes da tabela de preços dos cursos apresentada pelo interessado no momento do credenciamento e que fará parte integrante do futuro Acordo de Cooperação a ser celebrado.

§4º O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§5º Em caso de negativa injustificada de matrícula nos cursos oferecidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- II. Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

§6º O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os participantes.

Parágrafo único. Apenas o particular (munícipe) interessado em se inscrever em algum curso objeto do credenciamento é que irá despesar recurso financeiro para custeá-lo, observados os valores e os descontos constantes da tabela de preços fornecida pela empresa ou instituição parceira no momento do credenciamento.

FORMALIZAÇÃO

Art. 6º O credenciamento será formalizado mediante instrumento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 7º Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolados durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

Parágrafo único. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Superintendente Municipal de Trabalho e Renda e protocolado durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES

Art. 8º Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Emprego, no setor de protocolo, sito na Rua Marechal Floriano, nº 255, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. Todo interessado pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento na sede da Superintendência Municipal de Trabalho e Renda.

FORO

Art. 9º Fica eleito o foro da comarca de Campos dos Goytacazes para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendente Municipal de Trabalho e Renda
Matrícula: 36.730

Id: 2015520

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 013/2017.

Campos dos Goytacazes, 06 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte alternativo no Município;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Parceria firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, nos autos do ICP nº 000176.2013.01.003/5-303 (5331/2016), para fiscalizar e coibir o trabalho de menores de idade no Transporte Alternativo no Município;

CONSIDERANDO a veiculação de matéria jornalística a respeito de veículos integrantes do transporte alternativo municipal trafegando com excesso de passageiros (em pé) e portas abertas, colocando em risco a integridade física dos passageiros, em flagrante desrespeito à Lei nº 8.169/2010, artigo 7º, III;

Resolve:

Art. 1º - FICAM NOTIFICADOS os Permissãoários do Serviço de Transporte Alternativo Municipal, para não permitirem o trabalho de pessoas menores de idade nos veículos integrantes do SETAMP, nem tampouco em atividades indiretas, na condição de despachantes, lavadores de veículos e quaisquer atividades afins, sob pena da aplicação das sanções legais.

Art. 2º - FICAM NOTIFICADOS para que se abstenham de transitar com os veículos com excesso de passageiros (em pé) e portas abertas, sob pena da aplicação das sanções legais.

Art. 3º - FICAM NOTIFICADOS para apresentarem, no prazo de 7 (sete) dias, opções/modelos de veículos com lotação que não permitam passageiros em pé. Tais opções/modelos devem ser exclusivamente apresentados graficamente, em papel (formato A 4), em caráter apenas propositivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arães Siqueira

Presidente
Instituto Municipal de Transito e Transporte

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)


PORTARIA Nº 014, 06 DE MARÇO DE 2017.

Determina o recadastramento dos permissãoários, motoristas auxiliares e veículos integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, no Município.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte alternativo no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o recadastramento dos permissãoários, motoristas auxiliares e veículos integrantes



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, no Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cadastramento dos permissionários, motoristas auxiliares e veículos integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, no Município, conforme calendário em ordem alfabética abaixo:

- Período de 03/04 a 07/04 - permissionários com letras iniciais A, B, C, D, E
- Período de 10/04 a 21/04 - permissionários com letras iniciais F, G, H, I, J, K, L, M
- Período de 24/04 a 05/05 - permissionários com letras iniciais N, O, P, R, S, T, U, W, V

Art. 2º - O horário de atendimento será das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h - de segunda à sexta-feira.

Art. 3º - No ato do cadastramento serão exigidos os seguintes documentos (original e cópia):

Permissionários e motoristas auxiliares:

- a) CNH compatível;
- b) 1 (uma) foto 3X4;
- c) Certidão Negativa Estadual Cartório Distribuidor;
- d) Certidão Negativa Justiça Federal;
- e) Curso de passageiros (Resolução CONTRAN nº 168/2004);
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Declaração de não possuir outra permissão de transporte de passageiros;
- h) Redcop (DETRAN);
- i) Quitação de mensalidade (somente permissionário);
- j) Número de telefone (permissionário e motoristas).

Veículos:

- a) CRLV em dia;
- b) Certificado do tacógrafo;
- c) Vistoria municipal em dia (não dispensa a vistoria no ato do cadastramento, sem ônus);
- d) Apresentação do veículo em bom estado (interno e externo);
- e) Apresentação do Contrato de cessão de veículo (caso haja), conforme modelo estabelecido pelo IMTT;
- f) RG e CPF do proprietário cedente do veículo, caso haja;
- g) Marcar em mapa e descrever, conforme modelo anexo, a rota/percurso do veículo, bem como o ponto de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 4º - Não serão aceitas alterações no posicionamento dos assentos dos veículos, que permitam o transporte de passageiros em pé, em desacordo com o artigo 7º, parágrafo único, III, da Lei Municipal nº 8.169/2010.

Art. 5º - Findo o cadastramento, será instaurado processo de avaliação, sendo desde já, revogadas as permissões dos permissionários que não compareceram.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

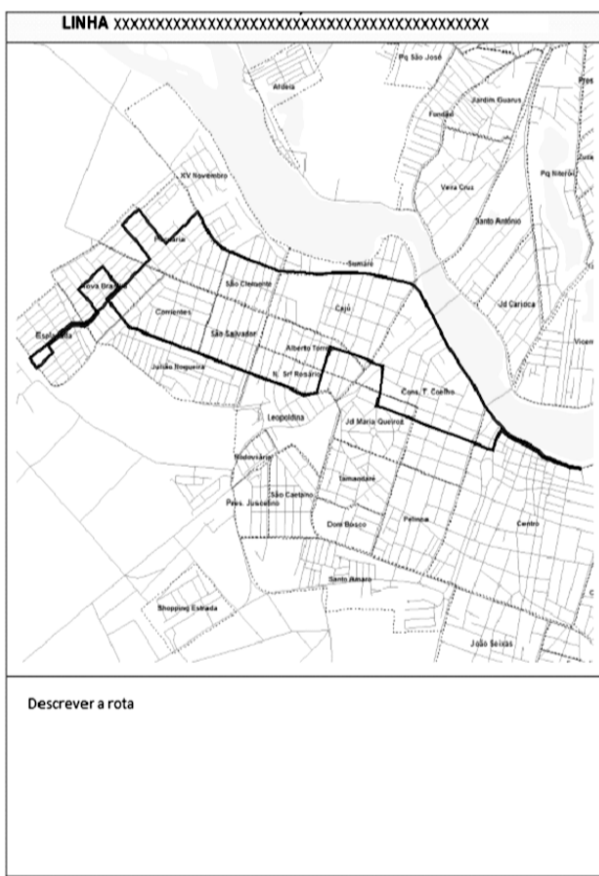
Renato César Arêas Siqueira

Presidente

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Id: 2015528

ANEXO



Id: 2015529

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

EDITAL Nº 005/2017 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1981, filho de João José de Oliveira e Regina Lucia de Souza Oliveira, portador da C.I. nº 134333830 IFP, inscrito no CPF sob o nº 089091297-19, servidor público, matrícula nº 20888, residente e domiciliado, consoante nos assentamentos funcionais, na Rua 12, nº 0, Barra do Açú, Cep nº 28250-000, São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0112/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Id: 2015166

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

A Pregoeira, pelo presente, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pelo Departamento de Nutrição Escolar da SMECE, onde as licitantes classificadas em primeiro lugar nos itens tiveram suas amostras **REPROVADAS** conforme abaixo:

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI-EPP - itens 01, 15 e 16;
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - itens 03, 10 e 14;

EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP - itens 04, 22 e 23;
COMERCIAL RAMSAY EIRELI LTDA - itens 05, 06 e 20;
HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA - item 08;
VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA - item 12.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício não perecível (achocolatado em pó, amido de milho, bananada, etc) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Data e horário: 10 de março de 2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2015521

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

O Pregoeiro, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, devido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pelo Departamento de Nutrição Escolar da SMECE, onde as licitantes classificadas em primeiro lugar, nos respectivos itens, tiveram suas amostras **REPROVADAS**, conforme abaixo:

C. A. M. CASTILHOS ME - item 03; e
VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA - item 05.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício não perecível (lanche individual) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Data e horário da sessão de prosseguimento: 09 de março de 2017, às 15h (quinze horas).

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 2015522

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0006/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 066/2015.
PROCESSO: 2015.099.000193-1-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos visando a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SPEED SEC. XXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 12.215.803/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 75.514,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 19 de Janeiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0024/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 032/2016.
PROCESSO: 2016.099.000268-8-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões de gel centrifugação e suspensões de hemácias para uso em gel, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.956.455/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 151.976,07 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0031/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 002/2016.
PROCESSO: 2016.099.000049-8-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para abastecer o serviço de nutrição e dietética da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA-EPP.
CNPJ: 30.110.332/0001-90.
VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0032/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 002/2016.
PROCESSO: 2016.099.000049-8-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para abastecer o serviço de nutrição e dietética da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 449.040,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 0033/2017.
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 063-A/2015.
PROCESSO: 2015.099.000198-8-PR.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares (sistema de drenagem ventricular externa - DVE), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MARTINS E MARTINS COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 39.228.242/0001-72.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0034/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 005/2016.
PROCESSO: 2016.099.000072-9-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização nas refeições de pacientes, acompanhantes e funcionários no setor de nutrição do Hospital Ferreira Machado, Unidades Pré-Hospitalares e doadores de sangue do Hemocentro da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 185.709,57 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 0035/2017.
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 010/2016.
PROCESSO: 2016.099.000109-5-PR.
OBJETO: Prestação de serviços de exames de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica com Papilotomia (CPRE), que visam garantir a assistência em saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares que fazem parte da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **G. FALÇÃO RIBEIRO FERREIRA ENDOSCOPIA.**
CNPJ: 09.029.238/0001-14.
VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Fevereiro de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2015491

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 002/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 14 de março do corrente ano, às 14:00h, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Indicação/Apresentação dos Conselheiros Governamentais;
- 4 - Eleição da nova Diretoria do CMPDCA;
- 5 - Composição das Comissões de Trabalho;
- 6 - Informe sobre os Termos de Fomento;
- 7 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Março de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente do CMPDCA

Id: 2015532

